



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

OF. UCCI N° 074/2023

Afonso Cláudio, 27 de novembro de 2023.

Prezados Senhores,

Considerando publicação do Decreto nº 498/2023, nomeando Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal;

Considerando a necessidade de cumprir os procedimentos, prazos e condições para o controle e para a remessa por meio eletrônico dos atos inerentes à pessoal da administração pública por meio do CidadES do Tribunal de Contas;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelecem exigências a serem cumpridas pelos administradores públicos quanto ao limite dos gastos com pessoal;

Considerando os princípios da boa-fé objetiva, bem como, diante da necessidade de manter a estabilidade das relações jurídicas e realizar a apreciação dos atos admissionais em lapso temporal que observe a razoável duração do processo;

Com o propósito de fornecer diretrizes, vimos orientar Vossa Senhoria a respeito das recomendações dos Órgãos Fiscalizadores concernentes a Concursos Públicos.

- Inicialmente, cumpre alertar sobre as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 38, de 8 de novembro de 2016, que disciplina a remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal, em relação os prazos estabelecidos:

Remessa	Conteúdo do arquivo	Prazo de envio e homologação
Resumo de Concursos do Exercício Anterior	Dados referentes aos concursos públicos para provimento de pessoal efetivos e temporários com edital de abertura publicado durante o exercício anterior ao da remessa.	Até 31 de janeiro do exercício subsequente a que se refere a remessa.
Edital de Concurso	Dados e documentos referentes aos concursos públicos para provimento de pessoal até a publicação do edital de abertura.	Até 10 (dez) dias a partir da publicação do edital de abertura do concurso. Os editais de errata, se existentes, deverão ser remetidos em até 5 (cinco) dias após sua publicação.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticador> com o identificador 3300350038003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Concurso Homologado	Dados e documentos referentes aos concursos públicos para provimento de pessoal até a publicação da homologação do resultado.	Não há prazo definido para o envio e homologação, contudo estes deverão ocorrer antes do encaminhamento da remessa admissão impactada pelos dados e documentos presentes nesta remessa.
Atualização do Concurso	Dados e documentos referentes aos concursos públicos para provimento de pessoal após a homologação do resultado e enquanto durar sua validade.	Não há prazo definido para o envio e homologação, contudo estes deverão ocorrer antes do encaminhamento da remessa admissão impactada pelos dados e documentos presentes nesta remessa.
Admissão	Dados e documentos referentes aos atos de admissão em cargos e empregos públicos de provimento efetivo.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da data de início do efetivo exercício; ou, em caso de admissão decorrente de ação judicial, após o trânsito em julgado da decisão.

Ressaltamos que o descumprimento dos prazos supracitados, sujeitará os seus responsáveis ao pagamento de multa, negativa de Registro de Atos e demais sanções legalmente previstas.

- Além disso, vale ressaltar que é exigido da Unidade Central de Controle Interno, emitir pareceres quanto a regularidade da execução e homologação do concurso e cada nomeação, assim sendo, há a necessidade de encaminhamento prévio, com tempo hábil, para análise e verificação da nossa unidade, conforme destaca-se a seguir:

Art. 9º § 3º O controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da execução e homologação do concurso e de cada nomeação.

3.2 REMESSA EDITAL DE CONCURSO - EDITALCONCURSO.XML

NomeControleInternoHomologacaoConcurso	Nome do responsável pelo controle interno na data de homologação do resultado.	Caracter	500	Obrigatório, para concursos a partir de 2017
CPFControleInternoHomologacaoConcurso	CPF do responsável pelo controle interno na data de homologação do resultado.	Caracter	11	Obrigatório, para concursos a partir de 2017
ParecerControleInterno	Parecer do controle interno quanto à regularidade da execução e homologação do resultado.	Caracter	1	Obrigatório, para concursos a partir de 2017 1 – Parecer favorável 2 – Parecer desfavorável
NomePresidenteComissaoExaminadora	Nome do presidente da comissão examinadora.	Caracter	500	Obrigatório, para concursos a partir de 2017
CPFPresidenteComissaoExaminadora	CPF do presidente da comissão examinadora.	Caracter	11	Obrigatório, para concursos a partir de 2017
Estrutura ArquivoConcurso [2]				
Idêntica à estrutura <i>ArquivoConcurso</i> na remessa Edital de Concurso.				
Obs: para a remessa Concurso Homologado o campo <i>TipoArquivoConcurso</i> deve ser enviado com valor 2 ou 3, de acordo com o conteúdo do arquivo enviado. Concursos anteriores a 2017 não estão obrigados ao encaminhamento do parecer do controle interno (arquivos do tipo 3).				
Arquivos do tipo 3 somente deverão ser enviados caso a resposta ao campo <i>ParecerControleInterno</i> seja igual a 2 na estrutura <i>ConcursoHomologado</i> .				





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

3.5 REMESSA ADMISSÃO - ADMISSAO.XML

NomeControleInternoNomeacao	Nome do responsável pelo controle interno na data da nomeação.	Caracter	500	Obrigatório, para concursos a partir de 2017
CPFControleInternoNomeacao	CPF do responsável pelo controle interno na data da nomeação.	Caracter	11	Obrigatório, para concursos a partir de 2017
ParecerControleInterno	Parecer do controle interno quanto à admissão.	Caracter	1	Obrigatório, para concursos a partir de 2017 1 - Parecer favorável 2 - Parecer desfavorável
NumeroProcessoDenegacao	Número do processo do Tribunal de Contas no qual ocorreu a denegação do registro.	Caracter	16	Obrigatório, caso exista processo com denegação de registro no TCEES

(...)

Estrutura Arquivo Admissao Efetivo				
IdNumRegistro	Identificador sequencial dos registros enviados.	Inteiro	05	Obrigatório
IdentificacaoConcurso	Identificação do concurso.	Caracter	20	Obrigatório
AnoConcurso	Ano do edital de abertura do concurso.	Inteiro	04	Obrigatório
CodigoCargo	Código do cargo.	Caracter	16	Obrigatório
NomeAreaEspecialidade	Área de especialidade definida no edital.	Caracter	1000	Obrigatório, exceto nos casos em que não houver previsão da área de especialidade no edital.
LocalLotacao	Local de alocação das vagas.	Caracter	500	Obrigatório, exceto nos casos em que não houver previsão de local lotação no edital.
CPFCandidato	CPF do servidor admitido.	Caracter	11	Obrigatório
TipoArquivoAdmissaoEfetivo	Tipo do conteúdo do arquivo enviado.	Inteiro	01	Obrigatório, 1 - Dispositivo legal da nomeação contendo nome do servidor, nomenclatura do cargo, nível, e dispositivo legal da nomeação, subscrito pelo agente competente, e prova de sua publicação. 2 - Parecer do controle interno quanto à nomeação (obrigatório para concursos a partir de 2017 e resposta ao campo ParecerControleInterno na estrutura AdmissaoEfetivo igual a 2). 3 - Documento indicando os horários de trabalho para cada vínculo (obrigatório caso AcumulacaoCargoEmprego diferente de 1). 4 - Arquivo com cópia da decisão judicial e demais documentos que instruem o processo que deu causa a Admissão (obrigatório caso TipoAdmissao igual a 3).

- O TCEES procederá a verificação de cada uma das cinco Remessas a serem transmitidas, podendo requisitar a comprovação e/ou a complementação das informações prestadas, emitindo relatório que será disponibilizado pelo sistema, apontando as inconsistências encontradas, classificando-as em impeditivas e indicativas, sendo que as impeditivas invalidam a remessa encaminhada, ficando a Unidade Gestora obrigada a enviar outra remessa para correção, e somente após a adoção das medidas saneadoras, poderá fazer a remessa subsequente.

- Oportuno se torna dizer ainda que não há proibição sobre a realização dos certames em período eleitoral, entretanto vale conhecer o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 51, DE 09 DE JULHO DE 2019, com instruções de Encerramento de Mandato, visando garantir a probidade administrativa, a igualdade de oportunidades entre candidatos e a legitimidade das eleições, evitando os abusos de poder político e econômico e a prática de atos que possam interferir ou macular o processo eleitoral, ressaltando que para nomeação de aprovados em concurso público somente se o resultado for homologado antes dos três meses que antecedem o pleito.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

CONDUTAS VEDADAS			
No ano eleitoral			
Desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos			
TIPO	EXEMPLO	OBSERVAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Nomear, contratar ou admitir, demitir sem justa causa, suprimir vantagens, dificultar/ impedir o exercício funcional, remover, transferir ou exonerar servidor público	---	Exceções: a) cargos em comissão e funções comissionadas; b) Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais ou Conselho de Contas, Órgãos da Presidência da República; c) nomeação de aprovados em concurso público homologado até 3 meses antes da eleição; d) serviços públicos essenciais (com autorização do chefe do Poder Executivo - REspe 27.563/06); e) transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.	Art. 73, V, LE

- Por fim, salienta-se a importância da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com atenção especial para a avaliação e monitoramento constante dos gastos com pessoal. Nos autos do processo de execução do concurso deve ser demonstrada a existência de prévia dotação orçamentária e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias nos moldes do artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como demonstrar o cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

MAYARA MOREIRA CAMPOS S. BRANDÃO

Controladora Interna Municipal

DA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

AO: SR. PAULO HENRIQUE PAGOTTO

Secretário Municipal de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350038003000340030003A005000

Assinado eletronicamente por **MAYARA MOREIRA CAMPOS SILVA BRANDÃO** em 27/11/2023 13:51

Checksum: **FF8E1C5CA53792D52C8A8989FACDF94BCD1F9E5C884FD842C2328127140D85BD**

